



Gabinete do Subprocurador-Geral de Justiça Institucional Josemar Moreira

Nº. Procurador: Antônio Benedito Antônio Pires, nº. 390, sala 905, Ed. Promotor Fábio Machado,
Bairro Santa Helena, CEP: 29.050-265 - Vila Velha - ES - Tel: 27.3196.5078 - 9999355499589

Vitória, 05 de abril de 2016.

OF/SPGI/Nº 017/2016

Ref.: MPES nº 2016.0008.7001-10

**A Sua Exceléncia Presidente do Comitê Nacional Gestor das Tabelas Unificadas,
Doutor Fábio Barros de Matos**

Excelentíssimo Senhor,

Com cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para informar a Vossa Exceléncia que no site do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público constam dados desatualizados acerca dos integrantes do Comitê Gestor de Tabelas Unificadas, e ato de instituição, já revogado, conforme pode ser verificado através do link: http://www.cnmp.gov.br/tabelasunificadas/index.php?option=com_content&view=article&id=12:espirito-santo&catid=9:estados.

Destarte, com o fim de atualizar as informações contidas no referido site, encaminho a atual composição do Comitê Gestor de Tabelas Unificadas, bem como a respectiva normatização.

Ademais, informo a Vossa Exceléncia que as Tabelas Unificadas foram integralmente implantadas no âmbito do MPES e que a Instituição já providenciou o acréscimo de diversos itens nas tabelas de assuntos e movimentos.

Colho da auspíciosa oportunidade para reiterar a Vossa Exceléncia votos de consideração e estima.

Atenciosamente,

JOSEMAR MOREIRA
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL E PRESIDENTE
DO COMITÊ GESTOR DAS TABELAS UNIFICADAS**



Gabinete do Subprocurador-Geral de Justiça Institucional Josemar Moreira

Rua Procurador Antônio Benedicto Amâncio Pereira, nº 350, sala 905, Ed. Promotor Edson Machado
Bairro Santa Helena, CEP: 29050-265, Vitória (ES) - Tel: (27) 3194-5076 - www.mpes.mp.es.br

COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR DE TABELAS UNIFICADAS

Procurador-Geral de Justiça: Eder Pontes da Silva

Endereço: Rua Procurador Antônio Benedicto Amâncio Pereira, nº 350

Bairro Santa Helena, Ed. Promotor Edson Machado, Vitória (ES), CEP: 29050-265

Telefone: (27) 3194-4500

Comitê Gestor das Tabelas Unificadas

Presidente

Procurador de Justiça: Josemar Moreira

Telefone: (27) 3194-5076

E-mail: jmoreira@mpes.mp.br

Integrantes do Comitê Gestor das Tabelas Unificadas

Promotor de Justiça: Rafael Calha Bastos

Promotor de Justiça: Amir Magalhães Campos

Promotor de Justiça: Francisco Martinez Berdeal

Promotora de Justiça: Sandra Lengruber da Silva

Promotor de Justiça: Ivan Soares de Oliveira Filho

Promotora de Justiça: Andreea Teixeira de Souza

NORMATIZAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ GESTOR DE TABELAS UNIFICADAS

PORTRARIA N° 6.642 de 30 de outubro de 2014.

Revoga o Ato nº 084/2011; dá nova redação à instituição, no âmbito do Ministério Pùblico do Estado do Espírito Santo, do Comitê Gestor das Tabelas Unificadas – CGTU; e regulamenta o funcionamento do referido comitê.

PORTRARIA N° 6919 de 10 de novembro de 2014.

Designação dos membros

PORTRARIA N° 1.161 de 12 de fevereiro de 2016.

Alteração dos membros

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitoria, 12 de fevereiro de 2016.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO

PROCURADORA-GERAL DE JUSTICA, em exercício

POR PORTARIA N° 1.161 de 12 de fevereiro de 2016,

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Portaria nº 6.642 de 30 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar parcialmente a Portaria 6.919 de 10 de novembro de 2014, alterada pela Portaria nº 969 de 02 de fevereiro de 2016, que designou os membros abaixo relacionados para integrarem o Comitê Gestor Estadual das Tabelas Unificadas do Ministério Público:

I - Josemar Moreira, Presidente;

II - (...);

III - Amil Magalhães Campos, Membro da Conselheira-Geral;

IV - (...);

V - (...);

VI - (...);

VII - (...).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitoria, 12 de fevereiro de 2016.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO

PROCURADORA-GERAL DE JUSTICA, em exercício

POR PORTARIA N° 1.162 de 12 de janeiro de 2016

Regulamente, no âmbito do Ministério Públiso do Estado do Espírito Santo - MPES, o funcionamento do Núcleo Permanente de Autocomposição de Conflitos, Controvérsias e Problemas - NUPA.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso XII do art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 95/1997 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 118, do Conselho Nacional do Ministério Públiso, publicada no Diário Oficial da União em 27/01/2015, que institui a Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Públiso, com o objetivo de assegurar a promoção da justiça e a máxima efetividade dos direitos e interesses que envolvem a atuação da Instituição;

CONSIDERANDO a Portaria nº 8.071, publicada em 29/10/2015, que institui, no âmbito do Ministério Públiso do Estado do Espírito Santo - MPES, o Núcleo Permanente de Autocomposição de Conflitos, Controvérsias e Problemas - NUPA;

CONSIDERANDO a natureza consensual própria das metodologias autocompositivas, na qual se insere o NUPA, cujos objetivos principais são a promoção do diálogo, a disseminação da cultura de paz social, a minimização da solução adequada e a prevenção de conflitos, o empoderamento da sociedade e o fortalecimento do regime democrático pela valorização do ser humano e pelo respeito aos direitos fundamentais;

CONSIDERANDO que o NUPA não é órgão de execução, sendo sua atribuição auxiliar as Procuradorias e Promotorias de Justiça na aplicação de mecanismos de autocomposição para resolução de conflitos, controvérsias e problemas;

RESOLVE:

Art. 1º

Art. 1º Regulamentar o funcionamento do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição de conflitos - NUPA do Ministério Públiso do Estado do Espírito Santo;

Art. 2º São considerados aspectos fundamentais ao funcionamento do NUPA, enquadram unidade de auxílio à atribuição funcional natural das Promotorias de Justiça e das Procuradorias de Justiça:

I - falar no planejamento e no fomento de ações e de políticas institucionais de caráter geral, com previsão da conscientização, do apoio e do aperfeiçoamento dos órgãos de execução em relação às formas de autocomposição e às técnicas de negociação, mediação e conciliação;

II - auxiliar em casos concretos vinculada à aquiescência do órgão de execução natural, com quem será coordenada, a fim de que as ações concretas não prejudiquem a solução adequada do conflito.

Parágrafo Único. As hipóteses de apoio em casos concretos serão comunicadas ao conselho do NUPA, que verificará a aderência da atuação requerida e do plano de negociação a ser elaborado aos objetivos constantes no planejamento anual do núcleo e no planejamento estratégico do MPES.

Art. 3º Compete ao NUPA, quando protocolado pelo membro, sempre observadas as atribuições do órgão de execução, desenvolver as seguintes atividades:

I - prestar auxílio aos órgãos de execução, na aplicação de mecanismos de autocomposição para resolução de conflitos, controvérsias e problemas, assim constituidas a negociação, a mediação, a conciliação, as práticas restaurativas e as convenções processuais;

II - propor à Administração Superior ações voltadas ao cumprimento da Política Nacional de Incentivo à Autocomposição, no âmbito do Ministério Públiso, observando as diretrizes do Planejamento Estratégico do MPES;

III - apresentar sugestões para a elaboração da política institucional de autocomposição de conflitos, bem como para a realização de palestras, seminários e cursos especializados destinados à capacitação de membros, servidores e demais colaboradores que atuam junto aos órgãos de execução;

IV - assessorar a celebração e a gestão de convênios que tratam de mecanismos de autocomposição para resolução de conflitos, controvérsias e problemas;

V - elaborar estudos e emitir parecer acerca do conflito apresentado, quando necessário;

VI - coletar, organizar, armazenar, atualizar e divulgar dados, informações e conhecimentos referentes às boas práticas e metodologias aplicadas ou desenvolvidas na resolução extrajudicial de conflitos;

VII - apresentar relatório de suas atividades.

MARCELO FERRAZ VOLPATO, para exercer também a função de 1^o Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Civil de Colatina, (sentido nos processos judiciais e extrajudiciais), a partir 30/03/2016.

PORTEIRA Nº 2.445 de 29 de março de 2016

DESIGNAR, na forma do art. 16, inciso XIV e art. 55,§ 1º, da Lei Complementar 95, de 28/01/1997, o Promotor de Justiça, RODRIGO KOCHLER GÜRTLER, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Itapecuru, (não autos do processo nº (GE 0001409-58.2014.8.08.0022), face suspeição do titular), a partir 29/03/2016.

PORTEIRA Nº 2.446 de 29 de março de 2016

REVOGAR a Portaria nº9037, publicada no Diário Oficial de 02/12/2015, que designa o Promotor de Justiça, MARCELO FERRAZ VOLPATO, para exercer também a função de 1^o Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Civil de Colatina, a partir de 29/03/2016.

PORTEIRA Nº 2.447 de 29 de março de 2016

REVOGAR a Portaria nº92145, publicada no Diário Oficial de 17/03/2016, que designa a Promotora de Justiça, MARIA CRISTINA SANTOS WYATT, para exercer também a função de 2^o Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Civil de Canacica, a partir de 29/03/2016.

PORTEIRA Nº 2.448 de 29 de março de 2016

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 2.228 publicada no Diário Oficial de 21/03/2016, que concede férias residuais ao Promotor de Justiça, RONALDO GONÇALVES DE ASSIS, no período de 02/05/2016 a 12/05/2016, referente ao 1º semestre de 2014.

PORTEIRA Nº 2.449 de 29 de março de 2016

CONCEDER à Promotora de Justiça SÍDIA NARA OFRANTI RONCHI, a gratificação de função prevista no art. 92, inciso II, alínea "g" da Lei Complementar nº 95/97, no período de 21/03/2016 a 23/03/2016, conforme Procedimento MP/Nº 2016.0008.0540-68.

PORTEIRA Nº 2.450 de 29 de março de 2016

CONCEDER ao Promotor de Justiça HÉLDER MAGEVSKI DE AMORIM, a gratificação de função prevista no art. 92, inciso II, alínea "g" da Lei Complementar nº 95/97, no período de 08/03/2016 a 17/03/2016, conforme Procedimento MP/Nº 2016.0008.0584-98.

PORTEIRA Nº 2.451 de 29 de março de 2016

CONCEDER à Promotora de Justiça GRAZIELLA MARIA DEPRÁ BITTENCOURT, a gratificação de função prevista no art. 92, inciso II, alínea "g" da Lei Complementar nº 95/97, no dia 16/02/2016, conforme Procedimento MP/Nº 2016.0008.1508-79.

PORTEIRA Nº 2.452 de 29 de março de 2016

CONCEDER reajuste para faturamento de saúda ao Promotor de Justiça ETES SOARES ARAÚJO, no dia 17/03/2016, conforme art. 93, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 95/97 e Procedimento MP/Nº 2016.0007.8369-60.

PORTEIRA Nº 2.453 de 29 de março de 2016

Altera a Portaria nº 6.642/2014, para redefinir as atribuições do Comitê Gestor das Tabelas Unificadas - CGTU, incluindo, dentre outras, o gerenciamento do Sistema Gempes.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Lei Complementar nº 95/1997:

CONSIDERANDO a Instituição das Tabelas Unificadas da área de gestão administrativa do Ministério Pùblico, por meio da Resolução nº 123/2015 do Conselho Nacional do Ministério Pùblico - CNMP;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de definir de atribuição os membros que integram o Comitê Gestor das Tabelas Unificadas, para gerenciar o sistema Gempes, analisando as sugestões apresentadas e indicando as melhorias necessárias, visando evoluir o sistema e trazê-lo, consequentemente, mais simples, eficiente e amigável a seus usuários;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de revisar, periodicamente, os atos e as normas editados pela Instituição, em face da constante evolução das tramitações e entendimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria nº 6.642/2014, de 30 de outubro de 2014, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º As tabelas processuais destinam-se à padronização e à uniformização taxonômica e terminológica de classe, assunto e movimento, nos processos e nos procedimentos judiciais, extrajudiciais e, ainda, de gestão administrativa do Ministério Pùblico."

Parágrafo Único:

Art. 2º O Art. 3º da Portaria nº 6.642/2014 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º O CGTU é composto por sete integrantes, quais sejam:

I -

II - um membro da Administração com atuação na área de gestão administrativa, designado como secretário;

III -

IV -

V -

VI -

VII -

§ 2º O CGTU contará com serviço de apoio e de auxílio técnico da Coordenação de Informática, que se fará presente em todos as reuniões.

§ 3º Os servidores lotados no gabinete do Presidente prestarão apoio administrativo ao Comitê, minutando as atas de reunião e demais atos necessários."

Art. 3º O Art. 3º da Portaria nº 6.642/2014 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º Compete ao Comitê Gestor das Tabelas Unificadas:

I -

II -

III -

**EDER PONTES DA SILVA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA N° 6.642 de 30 de outubro de 2014

Revoga o Ato nº 004/2011; dá nova redação à instituição, no âmbito do Ministério Pùblico do Estado do Espírito Santo, do Comitê Gestor das Tabelas Unificadas - CGTU; e regulamenta o funcionamento do referido comitê.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 95/1997, e,

CONSIDERANDO a importância da uniformização taxonômica para fins de registro de informações judiciais e extrajudiciais;

CONSIDERANDO a relevância da extração de dados estatísticos mais precisos e da melhoria do uso dessas informações, essenciais à gestão do Ministério Pùblico;

CONSIDERANDO a criação, por meio da Resolução nº 63 do Conselho Nacional do Ministério Pùblico, das Tabelas Unificadas do Ministério Pùblico;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de revisar, periodicamente, os atos e normas editados pela instituição, em face da constante evolução dos trâmites e entendimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor das Tabelas Unificadas - CGTU, no âmbito do Ministério Pùblico do Estado do Espírito Santo, e regulamentar o seu funcionamento, ficando revogado o Ato nº 004/2011.

Art. 2º As tabelas processuais destinam-se à padronização e à uniformização taxonômica e terminológica de classe, assunto e movimentação processual judicial e extrajudicial.

Parágrafo único. As tabelas processuais referidas no caput estarão disponíveis para consulta em local indicado no sítio eletrônico do Ministério Pùblico do Estado do Espírito Santo, bem como no sistema de gestão de autos.

**CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ E DAS REUNIÕES**

Art. 3º O CGTU é composto por sete integrantes, quais sejam:

- I - um Subprocurador-Geral de Justiça, designado como presidente;
- II - um membro da Assessoria de Planejamento e Gestão Integrada, designada como secretário;
- III - um membro em exercício na Corregedoria-Geral do Ministério Pùblico;
- IV - dois membros com atuação na área cível;
- V - um membro com atuação na área criminal;
- VI - um membro com atuação na área da infância e juventude.

§ 1º Todos os integrantes do CGTU são indicados pelo Procurador-Geral de Justiça, com exceção do membro em exercício na Corregedoria-Geral, que deve ser indicado pelo Corregedor-Geral do Ministério Pùblico.

§ 2º O comitê possui mandato de um ano, sendo permitida a seu recondição sempre que indicados.

§ 3º O CGTU contará com serviço de apoio e auxílio técnico da Coordenação de Informática, inclusive para ministrar atas de reunião e demais atas.

Art. 4º As reuniões do CGTU devem ocorrer, ordinariamente, com uma frequência mensal e, extraordinariamente, quando necessário, por convocação do presidente.

§ 1º Desconsiderados os casos de convocação extraordinária motivada por urgência, as convocações devem ocorrer com, pelo menos, vinte e quatro horas de antecedência da reunião.

§ 2º As reuniões deliberativas do CGTU exigem, no mínimo, a presença da maioria absoluta de seus integrantes, observando que:

- I - ao presidente cabe o voto de desempate, além do voto ordinário;
- II - nenhum integrante pode escusar-se de votar, salvo nos casos de suspeição;
- III - as reuniões podem ser realizadas por videoconferência, com posterior confecção de ata.

§ 3º É facultado ao presidente tomar decisões *ad referendum*, nos casos em que houver urgência devidamente fundamentada.

§ 2º Tratando-se das hipóteses previstas no art. 5º, incisos I, II e VI, o CGTJ deve encaminhar a proposta de alteração da tabela unificada ao Comitê Gestor Nacional, nos termos das normas que regem a matéria.

Art. 10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 30 de outubro de 2014.

EDER PONTES SILVA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Ordem de Fornecimento MP nº 093/2014, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 034/2014 – MP-ES.

- Resumo -

Partes: Ministério Público do Estado do Espírito Santo e a D&T Comércio e Serviços Ltda.

Objeto: Aquisição de material permanente.

Valor Total: R\$ 483,25 (Quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas correrão à conta da atividade 03.122.0710.6051 – Administração das Promotorias de Justiça, no Elemento de Despesa nº 4.4.90.52.06 – Equipamento e Material Permanente – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação.

Vitória, 21 de Outubro de 2014.

Eder Pontes da Silva
Procurador-Geral de Justiça

Contrato MP nº 063/2014

Contrato celebrado entre o Ministério Público do Estado do Espírito Santo e a Oracle do Brasil Sistemas Ltda.

- Resumo -

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico e atualização dos produtos Oracle Database Standard Edition 11g para servidor com dois processadores, para uso do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

Valor: R\$ 14.212,32 (catorze mil, duzentos e dezoito reais e trinta e seis centavos)

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Gestor: Gabriel Torres de Freitas.

Dotação Orçamentária: Este contrato correrá através da Atividade: 03.126.0296.4050 – Gestão da Tecnologia da Informação - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.08 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica – Manutenção de Software.

Vitória, 24 de setembro de 2014.

Elda Márcia Moraes Spedo
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

Contrato MP nº 061/2014

Contrato celebrado entre o Ministério Público do Estado do Espírito Santo e a 7 Lan Comércio e Serviços Ltda.

- Resumo -

Objeto: Prestação de serviços de instalação e configuração de sistema de circuito fechado de TV – CFTV, por escopo.

Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Vigência: 30 (trinta) dias, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial.

Gestor: Jafeth Rodolfo Ramos.

Dotação Orçamentária: Este contrato correrá através da Atividade nº 03.126.0296.4050 – Gestão da Tecnologia da Informação - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.77 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Vigilância Ostensiva.

Vitória, 23 de setembro de 2014.

Elda Márcia Moraes Spedo
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

Contrato MP nº 073/2014

Contrato celebrado entre o Ministério Público do Estado do Espírito Santo e a 7 Lan Comércio e Serviços Ltda.

- Resumo -

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de materiais, por ordem de serviços, por especificação, para execução, substituição e manutenção de infraestrutura de equipamentos e cabeamento de redes lógicas, das instalações elétricas vinculadas e instalações elétricas simples para Promotoria de Justiça de Linhares, conforme os itens constantes da planilha de serviços